



ANEXO I
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

TERMO DE REFERÊNCIA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO - UAD

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, em regime de não exclusividade, para prestação de serviços de locação de até 04 (quatro) veículos tipo SUV, na modalidade de locação mensal com veículos fixos, incluindo seguro total, manutenção preventiva e corretiva, com veículos disponibilizados sob demanda para o **SEBRAE/SE**, conforme informações constantes neste Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, o **SEBRAE/SE** possui frota própria com total de 04 (quatro) veículos, sendo eles: 03 (três) Honda Civic, do ano de fabricação 2018; e 01 (um) Ford Ranger, do ano de fabricação 2014, que atende às Diretorias do **SEBRAE/SE**.

A nova governança do **SEBRAE/SE**, de gestão iniciada em janeiro de 2023, considerando o tempo de uso e as rodagens da referida frota, assim como suas respectivas manutenções, consertos e seguros, vislumbrou a necessidade de substituição desses veículos para atender suas demandas.

Assim, a nova governança, optou pela locação de veículos com fito a atender às demandas das Diretorias Técnica, Administrativa e Financeira, Superintendência e da Presidência do Conselho Deliberativo Estadual.

2.2. Entende-se que, apesar de haver no contrato vigente de locação de veículos (CT nº 08/2022) a previsão, no item 02, de veículo tipo Executivo, a periodicidade da referida previsão contratual é fator impeditivo para formalizar realização de aditivo tendo em vista se tratar de diárias limitadas a 10 por mês frente à necessidade de locação mensal.

Assim, tratando-se de demanda não prevista no momento da licitação anterior, qual seja, PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022, justifica-se a necessidade de abertura de novo processo licitatório tendo em vista que referido contrato não é capaz de contemplar a necessidade da nova governança.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

3.1. Todos os veículos deverão ser de mesma montadora/marca/fábrica como também de mesmo modelo e cor a fim de que estejam padronizados.

3.2. As especificações técnicas mínimas estão descritas conforme abaixo:

LOTE 1 - MODALIDADE DE LOCAÇÃO MENSAL COM VEÍCULOS FIXOS		
QUANTIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
ATÉ 04 (QUATRO) VEÍCULOS	VEÍCULO SUV (Não Compacto) Padrão: JEEP Compass, Chevrolet Equinox ou similar	<ul style="list-style-type: none">▪ Veículo novo/zero quilômetro, fabricação 2023;▪ Classificação "A" ou "B" no PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM – PBE, relativa à categoria do veículo;▪ Largura de, no mínimo, 1.800 mm; Altura da carroceria de, no mínimo, 1.600 mm; Altura livre do solo de, no mínimo, 160 mm; Distância entre os eixos de, no mínimo, 2.630 mm;▪ Controle de estabilidade;▪ Potência mínima de 1.3 - 180cv (cento e oitenta cavalos);▪ Cor Preto ou Branco;▪ Câmbio automático de 6 marchas;



	<ul style="list-style-type: none">▪ Motor turbo flex (gasolina/etanol) ou híbrido;▪ Capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas, incluindo motorista;▪ Ar condicionado automático dual zone;▪ Direção elétrica;▪ Air bags duplos frontais, laterais e de cortina para motorista e passageiro dianteiro;▪ Freios ABS e EBD (distribuição eletrônica de frenagem);▪ Frenagem automática de emergência;▪ Freios de estacionamento eletrônico;▪ Freios a disco nas 4 rodas;▪ Limitador de velocidade;▪ Controle eletrônico de estabilidade;▪ Controle eletrônico de tração;▪ Controle eletrônico anti capotamento;▪ Sensor de estacionamento traseiro;▪ Câmera de ré;▪ Faróis Full LED com assinatura em LED;▪ Lanternas com assinatura em LED;▪ Bancos com revestimento em couro;▪ Sistema multimídia original do veículo;▪ Sistema de navegação GPS;▪ Rodas em liga leve aro 18" e pneus 225/55▪ Vidros e travas elétricas;▪ Película de proteção solar para os vidros laterais e traseiro em conformidade com as Resoluções CONTRAN nº 253 e 254;▪ Sistema de alarme antifurto, com acionamento dos vidros;▪ Central multimídia;▪ Chave de presença com telecomando para abertura de portas e vidros;▪ Cinto traseiro central de 3 pontos;▪ Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura;▪ Limpador e desembaçador dos vidros traseiros;▪ Porta-malas 476 litros;▪ Pavimento do porta-malas com revestimento duplo;▪ Protetor de carter;▪ Repetidor lateral nos retrovisores;▪ Retrovisor interno eletrocromico;▪ Retrovisores externos com rebatimento automático;▪ Retrovisores externos elétricos;▪ Sensor de chuva;▪ Sistema de desligamento e acionamento automático do motor;▪ Tapetes dianteiros e traseiros;▪ Travas elétricas nas portas e porta malas;▪ Travamento automático a 20km/h;▪ Trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas;▪ Vidros elétricos nas 4 portas;▪ Volante com acabamento em couro;▪ Tanque de combustível de, no mínimo, 60l;▪ Assistente de partida em active;▪ Alerta de ponto cego;▪ Dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. <p style="text-align: center;">• Deverá ser apresentada a ficha técnica do veículo ofertado</p>
--	--



4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

4.1. MODALIDADE DE LOCAÇÃO MENSAL COM VEÍCULOS FIXOS

- 4.1.1. Os veículos deverão ser entregues integralmente limpos, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, nas quantidades demandada, respeitando o limite disposto na tabela acima e nas localidades estabelecidas no item 5 deste Instrumento.
- 4.1.2. Caso a **CONTRATADA** não consiga cumprir o prazo do subitem anterior para entrega dos veículos, deverá solicitar a dilação do prazo, apresentando as justificativas acompanhadas das respectivas evidências para análise do **SEBRAE/SE**.
- 4.1.3. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo CONTRAN, bem como a legislação referente ao registro/licenciamento e emplacamento.
- 4.1.4. A **CONTRATADA** deverá manter toda a documentação do veículo (licenciamento, IPVA, DPVAT, seguro obrigatório, inspeção veicular, e afins) devidamente atualizada e regularizada durante toda a vigência contratual.
- 4.1.5. As multas decorrentes do descumprimento das disposições contidas no subitem acima serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que, havendo a apreensão do veículo por essa razão, o **SEBRAE/SE** estará autorizado a debitar, do pagamento mensal da **CONTRATADA**, os gastos com o transporte dos usuários do veículo apreendido, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.
- 4.1.6. As notificações e multas decorrentes de infrações de trânsito serão de responsabilidade do **SEBRAE/SE** desde que, comprovadamente, o veículo esteja em seu poder, no momento da infração.
- 4.1.7. As notificações de infrações de trânsito deverão ser encaminhadas ao **SEBRAE/SE**, em prazo hábil para que o condutor infrator possa se identificar ou recorrer ao JARI.
- 4.1.7.1. Caso a notificação de infrações de trânsito não seja enviada em prazo hábil, o **SEBRAE/SE** terá frustrado seu direito de exercer o contraditório e a ampla defesa, o que fará recair para a **CONTRATADA** a responsabilidade pela multa.
- 4.1.8. As multas de infrações de trânsito deverão ser encaminhadas ao **SEBRAE/SE** em prazo hábil para que o condutor infrator possa efetuar o pagamento das mesmas com desconto.
- 4.1.8.1. Caso a multa não seja enviada em prazo hábil, o condutor infrator terá frustrado seu direito de desconto, o que fará recair para a **CONTRATADA** a responsabilidade pela perda do direito ao desconto da multa.



- 4.1.9. Não serão aceitas, pelo **SEBRAE/SE**, quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos.
- 4.1.10. O fornecimento de combustível será de responsabilidade do **SEBRAE/SE**, durante o período em que o veículo estiver à sua disposição.
- 4.1.11. Todos os custos relativos à assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da(s) **CONTRATADA(S)**.
- 4.1.12. Durante as viagens, pequenas despesas relacionadas a conserto de pneus, quebra de palheta, complemento de óleo do motor, da direção hidráulica, do freio, queima de lâmpadas, dentre outras, poderão ser pagas pelo usuário, em função da situação emergencial, e a **CONTRATADA** fará o reembolso ao usuário das respectivas despesas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação de documento fiscal.
- 4.1.13. As manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser realizadas em conformidade com as orientações do manual do fabricante do veículo ofertado.
- 4.1.14. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, devendo retirar o veículo nos locais onde estão alocados.
- 4.1.14.1. Em caso de manutenção com tempo superior a 04 (quatro) horas, deverá a **CONTRATADA** fornecer um carro reserva, de mesmas referências, para utilização temporária por parte do **SEBRAE/SE**, sem custos adicionais.
- 4.1.15. A **CONTRATADA** poderá indicar estabelecimento(s) credenciado(s) para que o **SEBRAE/SE** leve o veículo para manutenção, desde que seja no mesmo município onde o veículo titular se encontra e que ele esteja em plenas condições de uso.
- 4.1.16. Não serão aceitos casos de fracionamento de reparos que ocasionem o deslocamento frequente dos funcionários do **SEBRAE/SE**.
- 4.1.17. A **CONTRATADA** poderá indicar estabelecimento(s) credenciado(s) para que o **SEBRAE/SE** efetue a retirada do veículo reserva, desde que seja no mesmo município onde o veículo titular se encontra.
- 4.1.18. Todas as manutenções devem ser, previamente, agendadas com o gestor do CONTRATO do SEBRAE/SE, que dará ciência aos usuários dos veículos.
- 4.1.19. A **CONTRATADA** deverá dispor de sistema para controle de manutenções que permitirá ao **SEBRAE/SE** acompanhar o andamento das mesmas, com informações de datas, horários, serviços executados, manutenções futuras e etc.



- 4.1.20. Sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá comprovar a realização dos itens de manutenção indicados pelo fabricante, através da apresentação de cópia da ordem de serviço executada.
- 4.1.21. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos, no máximo a cada 10.000 Km (dez mil quilômetros), ou sempre que necessário, mediante solicitação do **SEBRAE/SE**.
- 4.1.22. Além dos itens indicados no manual do veículo, a **CONTRATADA** deverá garantir que seja realizado, em cada manutenção preventiva, as verificações e correções, quando necessárias, conforme abaixo:
- 4.1.22.1. Exterior - Verificar o correto funcionamento e substituir se necessário: lanternas e faróis, trava da tampa do compartimento do motor, dobradiças, limitadores, fechaduras das portas, palheta dos limpadores dos vidros, sistema de freios (fluido, pastilhas/lona e disco de freios);
- 4.1.22.2. Interior - Verificar o correto funcionamento e substituir se necessário: limpador, luzes internas, buzina, freios de serviço, direção, embreagem e troca de marchas, acelerador, partida a quente e a frio, bateria e ruídos.
- 4.1.23. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar Assistência 24h, contemplando os serviços de socorro e guincho que deverão ser atendidos em no máximo 02 (duas) horas após o comunicado e devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e durante os 365 dias do ano.
- 4.1.24. Nos casos de substituições necessárias dos veículos, decorrentes de pane, sinistro, manutenção ou qualquer outro motivo que impeça ou restrinja a utilização segura dos veículos locados, a entrega dos substitutos deverá ocorrer em local a ser definido pelo **SEBRAE/SE**, em Aracaju, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, após a comunicação, sem qualquer ônus adicional.
- 4.1.25. A **CONTRATADA** deverá realizar a troca de todos os pneus dos veículos, por motivo de avaria ou desgaste, sem cobrança ao adicional para **SEBRAE/SE**, utilizando como indicador o TWI com limite de 1,6mm.
- 4.1.26. Caso algum dos veículos locados apresente contínuos problemas mecânicos ou cujo uso vier a comprometer a segurança dos usuários, estará assegurado ao **SEBRAE/SE** o direito de troca do veículo tão logo constatada a continuidade dos problemas mecânicos ou o risco à segurança das pessoas.
- 4.1.26.1. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, a **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para efetuar a(s) troca(s) do(s) veículo(s), após a formalização por parte do **SEBRAE/SE**.
- 4.1.26.2. O(s) veículo(s) substituto(s) deverão apresentar quilometragem e tempo de uso menores do que o(s) veículo(s) a ser(em) substituído(s). O(s) veículo(s) substituto(s) será(ão) submetido(s) à



aprovação do **SEBRAE/SE** e todas as especificações técnicas mínimas deverão ser atendidas.

4.1.26.3. A(s) entrega(s) do(s) veículo(s) substituto(s) deverá(ão) ser feita(s) no(s) local(is) indicado(s) pelo **SEBRAE/SE**, em Aracaju.

4.1.27. A **CONTRATADA** prestará, a título de cobertura de riscos, proteção de danos pessoais à terceiros, contemplando, minimamente, cobertura para danos corporais causados a terceiros e danos materiais causados a bens de terceiros, nos limites, de R\$100.000,00 (cem mil reais), respectivamente, para cada uma das coberturas.

4.1.27.1. O **SEBRAE/SE** não terá nenhuma coparticipação referente ao pagamento de franquias, taxas de seguro ou outras despesas, em razão de quaisquer ocorrências de sinistros. Todos os custos relativos às coberturas e eventuais sinistros estão inclusos no valor da locação.

4.1.27.2. A cópia da apólice de seguro deverá ser apresentada no ato da entrega dos veículos ao **SEBRAE/SE**.

4.1.28. Na ocorrência de sinistro, furto ou roubo de qualquer veículo locado em posse o **SEBRAE/SE**, caberá ao **SEBRAE/SE** providenciar o registro do Boletim de Ocorrência e comunicar à **CONTRATADA** os dados referentes ao(s) outro(s) eventual(is) veículo(s) envolvidos(s) e, se for o caso, seu(s) respectivo(s) motorista(s), apólice(s) de seguro(s) e vítimas.

4.1.29. A **CONTRATADA** deverá fornecer, em caso de sinistro, furto ou roubo, em posse o **SEBRAE/SE**, veículo reserva equivalente, no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir da solicitação do **SEBRAE/SE**.

4.1.30. Caso a **CONTRATADA** não forneça o(s) veículo(s) nas condições previstas nos subitens anteriores, para evitar a descontinuidade do serviço, fica o **SEBRAE/SE** autorizado a efetuar locação de veículo equivalente, sendo que o valor desta locação será descontado na fatura mensal da **CONTRATADA**.

4.1.31. Todos os veículos das modalidades de locação mensal deverão ser substituídos caso atingirem 30 (trinta) meses de uso contínuos contados da data de entrega do veículo ao **SEBRAE/SE** ou quando atingirem 200.000km rodados, valendo o que ocorrer primeiro.

4.1.32. A critério da **CONTRATADA**, os veículos poderão ser substituídos antes de completarem 30 (trinta) meses ou atingirem 200.000km rodados, valendo o que ocorrer primeiro, desde que não haja custos adicionais para o **SEBRAE/SE**.

4.1.32.1. Os veículos substitutos deverão ser zero quilômetro (fabricados no ano da troca) e equivalentes aos veículos substituídos, observadas as especificações técnicas mínimas, constantes no subitem 3.2, bem como deverão ser entregues no local indicado pelo **SEBRAE/SE**, em Aracaju.

4.1.33. Todos os tributos e/ou encargos referentes aos serviços de locação deverão estar inclusos no preço unitário mensal cotado pelas proponentes.



4.1.34. A **CONTRATADA** deverá manter os veículos limpos e lavados.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos deverão ser entregues no endereço da sede do SEBRAE/SE, qual seja, Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América, CEP 49080-470 - Aracaju/SE.

6. DOS QUANTITATIVOS

6.1. A necessidade do **SEBRAE/SE** poderá atingir um número de até 04 (quatro) veículos simultaneamente, que deverão ser colocados à sua disposição quando solicitados, observando o disposto no subitem **4.1.1**.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após apresentação de Nota Fiscal – emitida sem rasuras -, certidões de regularidade fiscal (INSS/ FGTS), documentos que comprovem a realização do serviço devidamente atestadas pelo gestor/fiscal e RANFS, se tratar de prestador com sede fora do município de Aracaju/ SE.

7.2. Para execução do pagamento de que trata este item, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como tomador de serviços da Nota Fiscal, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe, CNPJ n.º 13.115.183/0001-32.

7.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto a executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4. A Nota Fiscal e demais documentos de regularidade fiscal, inclusive do subitem 7.3. (caso seja optante), deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do **SEBRAE/SE**, através do link <https://www.sgolite.sebrae.com.br/AcessoFornecedor> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade demandante.

7.5. O **SEBRAE/SE** realizará o cadastro da **CONTRATADA** no referido Portal do Fornecedor, devendo a empresa informar nome completo, CPF e e-mail de responsável da **CONTRATADA** por inserir os documentos supracitados no Portal.

8. PERIODICIDADE E ÍNDICE DE REAJUSTE A SER UTILIZADO

8.1. Os valores poderão ser reajustados anualmente, utilizando o IPCA acumulado no período, mediante celebração de termo aditivo.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros para pagamento à **CONTRATADA** serão originários do orçamento SEBRAE/SE - Exercício 2023 – PA 2023, Projeto Custeio Administrativo e das Ações Gestão do Gabinete da DIAFI, Gestão do Gabinete da DITEC, Gestão do Gabinete da DISUP e Gestão do CDE.

10. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento das propostas será em lote único pelo menor valor total.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América
CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700



11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta contratação serão realizados pela Unidade de Administração, por fiscal/gestor designado por Portaria do Diretor desta entidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DO SEBRAE/SE

12.1.1. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

12.1.2. Notificar à empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

12.1.3. Comunicar à empresa qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.

12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

12.1.5. Proceder ao pagamento na forma e no prazo pactuados, após verificada a regularidade da nota fiscal.

12.1.6. Reembolsar, no caso de sinistro, o valor da franquia do seguro ou dos custos de reparação corretiva serão arcados previamente pela **CONTRATADA**.

12.1.7. Manter locado, por pelo menos 12 (doze) meses, os veículos locados.

12.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outras penalidades resultantes de infrações às leis e aos regulamentos de trânsito, observando-se o disposto nos subitens **4.1.7, 4.1.7.1, 4.1.8 e 4.1.8.1**.

12.2. DA CONTRATADA

12.2.1. Prestar serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas.

12.2.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por responsabilidade sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente contrato.

12.2.3. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços prestados ao **SEBRAE/SE**, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

12.2.4. Entregar os veículos novos, zero quilômetro rodado, e substituir nessa mesma condição quando completarem de 30 (trinta) meses de uso contínuos contados da data de entrega do veículo ao SEBRAE/SE ou quando atingirem 200.000km rodados, valendo o que ocorrer primeiro, ou em casos de sinistros com perda total.

12.2.5. Oferecer Serviços de Manutenção Preventiva, sem ônus para o **SEBRAE/SE**, destinados a prevenir quebras evitando possíveis acidentes, executada através de serviços e troca de peças e acessórios que apresentarem defeito ou desgaste, seguindo as orientações do fabricante, troca de óleo de motor, lubrificação, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso.

12.2.6. Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos e taxas obrigatórias dos veículos de sua propriedade.

12.2.7. Responsabilizar-se pelo pagamento e contratação em franquia reduzida do seguro total contra sinistros dos veículos de sua propriedade.

12.2.8. Assegurar os veículos com seguro total, incluindo danos pessoais a terceiros e responsabilidade civil, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que o **SEBRAE/SE** não assumirá quaisquer responsabilidades



ou ônus advindos de sinistro com os veículos envolvendo vítimas. Estes custos serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso.

- 12.2.9. Disponibilizar cópia da apólice geral/total do(s) veículo(s) locado(s), quando ocorrer a entrega do veículo ao **SEBRAE/SE**.
- 12.2.10. Oferecer Serviços de Manutenção Corretiva, sem ônus para o **SEBRAE/SE**, destinada à correção de defeitos, avarias ou quebras ocorridas por qualquer motivo devendo ser executada de imediato, após o chamado técnico ou do próprio motorista.
- 12.2.11. Disponibilizar número do telefone celular de um ou mais funcionários para atendimento urgente, inclusive, após o expediente comercial, finais de semana e feriados.
- 12.2.12. Possuir, no mínimo, um preposto para tomada de decisões, na cidade de Aracaju/SE, a fim de facilitar o contato para o agendamento das manutenções, trocas necessárias dos veículos, ou quaisquer outras necessidades pertinentes aos veículos.
- 12.2.13. Disponibilizar, no caso de manutenções superiores a 04 (quatro) horas, outro veículo com as mesmas características do anterior, com vistas a resguardar a continuidade dos serviços prestados ao **SEBRAE/SE**.
- 12.2.14. Disponibilizar os veículos, ao **SEBRAE/SE**, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.
- 12.2.15. Manter os veículos com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, com toda documentação necessária, de acordo com a Legislação de Trânsito Brasileira.
- 12.2.16. Garantir veículo reserva no período da manutenção ou sinistro, sem ônus ao **SEBRAE/SE**.
- 12.2.17. Garantir a substituição do veículo locado em caso de pane, sinistro e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária, por outro veículo similar, sem qualquer custo extra para a **SEBRAE/SE** dentro dos seguintes prazos:
 - 12.2.17.1. 04 (quatro) horas para ocorrências em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede da **SEBRAE/SE**.
 - 12.2.17.2. 06 (seis) horas para ocorrências em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros de distância da sede da **SEBRAE/SE**.
 - 12.2.17.3. 08 (oito) horas para ocorrências acima de até 300 (trezentos) quilômetros de distância da sede da **SEBRAE/SE**.
- 12.2.18. Apresentar, ao gestor do contrato, a apólice de seguro e CRLV correspondente ao veículo, bem como, comprovar a sua renovação a cada novo período.
- 12.2.19. Encaminhar, de imediato, ao **SEBRAE/SE** as multas e notificações de infrações, para que sejam tomadas as devidas providências quanto ao pagamento com desconto ou recurso, atentando-se ao disposto nos subitens **4.1.7, 4.1.7.1, 4.1.8 e 4.1.8.1**.
- 12.2.20. Entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima quando da primeira entrega, após assinatura do contrato primitivo.
- 12.2.21. Manter os veículos limpos e lavados

Aracaju, 26 de maio de 2023.

Carina Marri Alves Santos
Gerente da Unidade de Administração – UAD